

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2610, de 18 de agosto de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas competências delegadas pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a implantação do modelo de gestão de pesquisa no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), como entrega do Plano Diretor Estratégico 2021-2023;

Considerando que o HC-UFTM tem o dever de estimular a investigação científica, particularmente aquela de caráter interdisciplinar, e promover as atividades de pesquisa e inovação tecnológica na instituição, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Conselho Gestor de Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, que passa a denominar-se "Comitê Gestor de Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro".

Art.2º O Comitê Gestor de Pesquisa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro é órgão de natureza permanente e tem por finalidade traçar as diretrizes que nortearão as ações no campo da pesquisa e inovação tecnológica, bem como zelar pela qualidade dos projetos de pesquisa, por meio de avaliações permanentes.

Art. 3º Estabelecer que o Comitê terá a seguinte composição:

- I - o chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, como presidente;
- II - o chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, como vice-presidente;
- III - o chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, coordenador da inovação tecnológica;
- IV - um representante do Centro de Pesquisa Clínica;
- V - um representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- VI - um representante da Unidade de Gestão e Processamento da Informação Assistencial;
- VII - um representante do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do HC-UFTM;
- VIII - um representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- IX - um assistente administrativo;
- X - um representante do Departamento de Desenvolvimento da Pós-Graduação/UFTM;
- XI - um representante do Departamento de Desenvolvimento de Pesquisa e Inovação Tecnológica/UFTM;
- XII - um representante da Comissão de Residência Médica (COREME);
- XIII - um representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- XIV - um representante do Instituto de Ciências Biológicas e Naturais/UFTM;
- XV - um representante do Instituto de Ciências Exatas, Naturais e Educação/UFTM;
- XVI - um representante do Instituto de Ciências da Saúde/UFTM;
- XVII - um representante do Instituto de Ciências Tecnológicas e Exatas/UFTM;
- XVIII - um representante do Instituto de Educação, Letras, Artes, Ciências Humanas e Sociais/UFTM;
- XIX - um representante de Centro de Educação Profissional/UFTM;
- XX - um pesquisador atuante no HC-UFTM.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- I - estimular a investigação científica;
- II - promover as atividades de pesquisa e inovação tecnológica no HC -UFTM;
- III - traçar as diretrizes que nortearão ações no campo da pesquisa e inovação tecnológica;
- IV - zelar pela qualidade dos projetos de pesquisa.

Art. 5º O Comitê se reunirá, após convocação por e-mail institucional e/ou via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme demanda e a critério do presidente, ou por solicitação de quaisquer membros.

Parágrafo único. As reuniões serão quadrimestrais, previamente agendadas, e ocorrerão de forma presencial ou mediadas por videoconferência.

Art. 6º Os integrantes do Comitê poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos legais, por pessoas indicadas por eles para a substituição.

Art. 7º Quando da saída de qualquer membro do Comitê, é de responsabilidade da presidência notificar a Superintendência para alteração da portaria de nomeação.

Art. 8º O Comitê será permanente, a partir da assinatura desta Resolução.

Art. 9º A existência de conflito de interesse impedirá o membro de participar e exercer suas funções no Comitê.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução - SEI nº 1663, de 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 18/08/2026, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64076727** e o código CRC **54DDA0EC**.